



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº -11/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº -15/2015 –

Aos trinta e um dias do mês de março de 2015, reuniu-se no setor de licitações, situado na Av – Paulo VI – 1759, Centro em São Sebastião do Oeste (MG), CEP – 35.506-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal de Pregão nºs 405/2006, 406/2006 e do Registro de Preço nº 415/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 11/2015 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2015, por deliberação da Pregoeira, publicada em: no quadro de aviso no roll no prédio da Prefeitura de São Sebastião do Oeste – MG, protocolado no dia, 16 de março de 2015, na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais no dia 17 de março, pagina 63 e na internet através do site www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br e adjudicada pela Pregoeira e equipe de apoio nomeada pela portaria nº 42 de 03 de novembro de 2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, cujo Município é inscrito no CPNJ sob o nº 18.308.734/ 0001- 06, instalada à Av. Paulo VI, número 1.759, na cidade de São Sebastião do Oeste/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dorival Faria Barros, brasileiro, solteiro, agente político, portador do CPF: 279.855.716-04 e C.I. n.º M.569.473 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião do Oeste / MG;

DETENORA: AR COMÉRCIO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº - 42.814.517/0001-64, situado na Rua – Úrsula Paulino, 355, quinquentenário – Município de Belo Horizonte - MG – MG, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, Senhor Alex Ronaldo Silva, CPF nº 548.806.026-04, doravante denominado simplesmente **DETENTORA**, resolvem firma o presente instrumento, objetivando registrar os preços de peças constantes na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Contrato, o registro de preço, para o FORNECIMENTO, pela DETENTORA ao Município de São Sebastião do Oeste, de peças automotivas originais de reposição que serão utilizadas na manutenção e conservação dos veículos leves e semipesados, conforme edital do pregão presencial nº 11/2015, proposta da DETENTORA, cujos termos são partes integrantes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO :

2.1 Os preços unitários são obtidos a partir da incidência do percentual de 58,50% de desconto sobre a tabela do fabricante, conforme catálogo parte integrante desta ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.



2.2 Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material, entendendo-se que deverá ser entregues as peças em 48 horas após os pedidos.

2.3 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos das peças, objeto desta ata de registro de preços, incluindo frete até o local de entrega, pátio da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste – MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

3 – A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, através de Nota de Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pelo requisitante.

CLAÚSULA QUARTA – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

4– Conforme mapa de apuração em anexo fica estimado os valores abaixo discriminados:

Catálogo das Peças a serem registrados:

LOTE	42.814.517/0001-64 - AR COMERCIO DE PEÇAS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	
	Descrição	Percentual
2	TABELA DE PREÇO DO CATÁLOGO FIAT	58,50

Parágrafo Único: Os valores acima discriminados servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme cláusula décima terceira da presente ata.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1- Não haverá reajuste de preços, considerando o prazo de validade da presente ata, e, em atendimento ao § 1º o art. 28, da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 24/2014, o qual integra a presente ata de registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

5.2– Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

5.3 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

5.4 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

6.1 – O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.



6.2 – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

6.3 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente ata de registro de preços será, cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:

7.1- As entregas serão efetuadas de acordo com a nota de autorização de fornecimento e expedição do empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.2– A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das solicitações da Secretaria Municipal requisitante (Nota de Autorização de Fornecimento).

7.3 – A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

7.4 – A Nota de Autorização de Fornecimento deverá ser enviada via fax, devidamente assinada pelo responsável, com a quantidade e especificação das peças pretendido.

7.5 – A DETENTORA ao receber a nota de autorização de fornecimento deverá dar recibo e devolver via fax e terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega das peças.

7.6 - Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue em total acordo para com as peças solicitadas, sendo vedada a substituição por outra qualquer.

7.7 – A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregues no setor de compras da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, após aprovação da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, que fará a conferência de todos os itens e este encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

7.8 - O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento e aprovação das peças pelo setor responsável, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

7.9- A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.**

7.10 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.11 – A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais e também arcar com todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.



encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLAÚSULA OITAVA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 fornecer o objeto do presente, de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento, expedida pela Prefeitura.;
- 8.2 manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3 arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento desta ata, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e frete.
- 8.4 Fornecer catálogo CD com a listagem de todas as peças.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1 efetuar o pagamento do presente instrumento após a apresentação e aceitação e atesto do responsável pela aceitação das peças e emissão de nota fiscal por parte da DETENTORA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

- 10.1 - A ata de registro de preço poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77,78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93.
- 10.2 - Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DENTETORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:
 - 10.2.1 - venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
 - 10.2.2 - for envolvido em escândalo público e notório; quebrar o sigilo profissional;
 - 10.2.3 - utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de São Sebastião do Oeste.
- 10.3 A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.
- 10.4 Terá seu registro cancelado quando:
 - 10.4.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 10.4.2 - recusar-se a celebrar a ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 10.4.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.



10.4.4 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.4.5 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.5 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.6 – A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

advertência - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

B) **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da nota de autorização;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.



As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

- C) A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:
- D) Retardarem a execução do pregão;
- E) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- F) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO:

13.1 - A DETENTORA não poderá transferir ou ceder A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME LEGAL:

13.1 - A presente ATA rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações, e pelos Decretos Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

15.1 - Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO COMPROMISSO:

15.1 - A DETENTORA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Pregão nº 11/2015, passando este a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

16.1 – O Município de São Sebastião do Oeste, exercerá a fiscalização, através do servidor ou pelo mecânico por ele designado que verificará a procedência das peças ofertadas comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, verificando irregularidade serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

16.2– As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de São Sebastião do Oeste, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

16.3- O fiscal designado por cada Secretaria, exercerá fiscalização da tabela do fabricante em relação aos preços ofertados, verificando se os mesmos encontram-se em parâmetro com os preços praticados no mercado e a qualidade das peças, ocorrendo irregularidades, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Itapeçerica/ MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, 09 de abril de 2015.

**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
DORIVAL FARIA BARROS
PREFEITO MUNICIPAL**

AR COMÉRCIO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
Alex Ronaldo Silva, CPF nº 548.806.026-04
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____